433



TERMO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTAR Nº 14 ALBERTO YOUSSEF

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2015, na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba, presentes os Procuradores da República Andrey Borges de Mendonça e Bruno Calabrich e o Promotor de Justiça Wilton Queiroz de Lima, integrantes do Grupo de Trabalho instituído pela Procurador-Geral da República através da Portaria PGR/MPU nº 3, de 19/01/2015, e a Delegada de Polícia Federal Erika Mialik Marena, foi realizada, conforme autorizado pelo Supremo Tribunal Federal em decisão do Ministro Teori Zavascki, observando-se todas as cautelas de sigilo e prescrições da Lei 12.850/2013, na presença do advogado Luiz Gustavo Rodrigues Flores, OAB 27865, a oitiva de ALBERTO 3506470-2/PR, YOUSSEF, brasileiro, casado, RG 532.050.659-72, filho de Kalim Youssef e de Antonieta Youssef, o qual declarou: QUE renuncia, na presença de seu defensor ao direito ao silêncio, firmando o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante e seu defensor autorizam expressamente e estão cientes do registro audiovisual do presente ato de colaboração em Number mídia digital (HD Samsung 1Tera. Serial E2FWJJHDB31E0D), além do registro escrito (duas vias do termo assinadas em papel), nos termos do §13 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013, os quais serão, ao final do ato, devidamente lacrados e custodiados pelos representantes do Ministério Público ora presentes, que ficarão responsáveis pela guarda, custódia e preservação do sigilo das informações e, ulteriormente, serão apresentados ao Supremo Tribunal Federal; QUE em relação ao Deputado ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS, do PMDB do Rio de Janeiro, sabe apenas que PAULO ROBERTO COSTA recebia muito ele na empresa no Rio de Janeiro; QUE se recorda de PAULO ROBERTO ter mencionado o nome dele uma vez, mas não sabe maiores detalhes; QUE não sabe qualquer relação de

//· '>

434

ALEXANDRE com a COMPERJ; QUE PAULO ROBERTO COSTA recebia muitos políticos, de dentro e fora da PETROBRAS, e nem tudo passava pelo declarante; QUE questionado sobre o pedido de ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS em relação ao aluguel de seus terrenos para empreiteiras que iniciaram a construção do COMPERJ, diz não ter conhecimento sobre tais fatos; QUE não teve contato pessoal com ALEXANDRE e nunca fez operação para ele ou qualquer relação com ele; Nada mais havendo a ser consignado, determinou-se que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado e lacrado em envelopes com lacres número 10875 e 10876 padrão Polícia Federal.

MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Andrey Borges de Mendonça

Bruno Calabrich

Wilton Queiroz de Lima

DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL:

Erika Mialik Marena

DECLARANTE:

Alberto Youssef

ADVOGADO

PGR
Luiz Gustavo Rodrigues Flores OAB 27865

435]